.NPJ: 08.469.404/0001 NIRE: 41205830211

Página 1

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430-8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B — Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140.

Único sócio da empresa de sociedade limitada Unipessoal **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, com sede e foro na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 277 SALA 05; Bom Jesus — 83025-200, São José dos Pinhais — PR, inscrita no CNPJ MF sob o Nº 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná em 27/11/2006 sob NIRE 41205830211, resolve alterar seu contrato social conforme as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E DOMICÍLIO: A sede da sociedade que era na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 277 SALA 05; Bom Jesus – 83025200, São José dos Pinhais – PR, PASSA SER AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 1703; ANDAR 17; COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CÍVICO – 80530000 Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – BAIXA DE FILIAL: resolve encerrar sua filial estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 286, SANTA QUITÉRIA – 80320-300 - Curitiba – PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0002-11, registrada na Junta Comercial em 18/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Emissão de vales-alimentação, refeição, vale-transporte e vale combustível, Gerenciamento de frotas e gerenciamento de

NPJ: 08.469.404/0001 NIRE: 41205830211

Página 2

abastecimento de veículos automotores; Correspondentes de instituições financeiras: Atividades auxiliares dos servicos financeiros: Atividades de servicos prestados principalmente às empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Administração de cartões de crédito; Operadoras de cartões de débito; Serviços de cessão de reito de uso de software; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos equipamentos eletrônicos; alimentícios. moveis е Incorporação empreendimentos imobiliários; Participação em outras sociedades empresarias; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática: Aluquel de máquinas e equipamentos para escritórios; Prestação de serviços de intermediação. Passa a ter como objeto social as seguintes atividades: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de reboque de veículos. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Emissão de vales-alimentação, refeição, vale-transporte е vale Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Administração de cartões de crédito; Operadoras de cartões de débito; Serviços de cessão de direito de uso de software; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Participação em outras sociedades empresarias; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Prestação de serviços de intermediação, Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e Gerenciamento e administração de obras.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

NPJ: 08.469.404/0001 NIRE: 41205830211

Página 3

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA CNPJ: 08.469.404/0001-30 NIRE: 41205830211

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430-8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B — Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140.

Único sócio da empresa de sociedade limitada Unipessoal CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, com sede e foro na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 1703; ANDAR 17; COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CÍVICO – 80530000 Curitiba – PR, inscrita no CNPJ MF sob o N° 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Paraná em 27/11/2006 sob NIRE 41205830211, resolve consolidar seu contrato social conforme as Cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade prosseguirá com apenas 01 (um) socio como Sociedade Unipessoal Limitada de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil nos § 1º e § 2º alterado pela Lei 13.874/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 1703; ANDAR 17; COND WORLD BUSINESS ED, CENTRO CÍVICO – 80530000 Curitiba – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS A empresa poderá a qualquer tempo, estabelecer ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

NPJ: 08.469.404/0001 NIRE: 41205830211

Página 4

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Locação de automóveis sem condutor, Servicos de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde: Atividades de cobrança e informações cadastrais; Emissão de vales-alimentação, refeição, vale-transporte e vale combustível, Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Administração de cartões de crédito; Operadoras de cartões de débito; Serviços de cessão de direito de uso de software; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos; Incorporação de empreendimentos imobiliários: Participação em outras sociedades empresarias: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Aluquel de máquinas e equipamentos para escritórios; Prestação de serviços de intermediação, Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e Gerenciamento e administração de obras.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FELIPE GLOOR CARLETTO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

NPJ: 08.469.404/0001 NIRE: 41205830211

Página 5

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A

responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a FELIPE GLOOR CARLETTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA DECIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no

NIRE: 41205830211

Página 6

final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 19 de agosto de 2020.

FELIPE GLOOR CARLETTO CPF: 076.079.059-01

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
07607905901	FELIPE GLOOR CARLETTO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2020 15:26 SOB Nº 20204732085. PROTOCOLO: 204732085 DE 26/08/2020 10:40. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003985121. NIRE: 41205830211. CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br